

Informações

Gerada

- ✓ ficha técnica
- ✓ acesso
- ✓ histórico e antecedentes legais
- ✓ origem do nome
- ✓ situação fundiária

ENCARTE 1: INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

1.1. Introdução

As Unidades de Conservação de Proteção Integral desempenham importante papel na manutenção da biodiversidade dos biomas brasileiros, contribuindo para o alcance dos objetivos nacionais de conservação da natureza.

As Estações Ecológicas são unidades de conservação de proteção integral e tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas (Anexo I). Suas terras são de posse e domínio públicos. A visitação pública é proibida, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico. As Reservas Ecológicas – RESEC são criadas com o objetivo de promoção da pesquisa científica aliadas à conservação dos recursos naturais renováveis.

Nas Estações Ecológicas - ESEC só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas no caso de: 1) medidas que visem a restauração de ecossistemas modificados; 2) manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica; 3) coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas; 4) pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares, conforme preconiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Anexo II).

Segundo esta Lei as Unidades de Conservação - UC deverão dispor de um Plano de Manejo, a ser elaborado no prazo de cinco anos, a partir da data de sua criação, que abrange além da área da UC, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos.

O Plano de Manejo é o documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da Unidade.

O Departamento de Unidades de Conservação – DEUC adota um processo de planejamento participativo, contínuo, gradativo e flexível, estruturado em fases.

A ESEC Juami-Japurá inicia aqui o seu processo de planejamento com um Plano de Manejo Fase I, que visa implementar ações voltadas a minimizar impactos negativos, fortalecer a proteção e promover a integração da UC com as comunidades vizinhas.

O planejamento é construído com base no diagnóstico da UC e na oficina de planejamento, que conta com a participação dos representantes das principais instituições e órgãos governamentais e não governamentais envolvidos com a área, bem como nas decisões técnicas adotadas em reuniões.

1.2. Ficha Técnica da Unidade de Conservação

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ESTAÇÃO ECOLÓGICA JUAMI-JAPURÁ e RESERVA ECOLÓGICA JUAMI-JAPURÁ UGR (Unidade Gestora Responsável): Representação do IBAMA no Estado do Amazonas	
Endereço da Representação do IBAMA no Estado do Amazonas:	BR 319 km 1, Distrito Industrial Manaus – AM
Telefone:	(92) 613-3277, 613-3093
Fax:	613-3095
Rádio - frequência	8.111
Superfície (ha) ESEC	572.650
Superfície (ha) RESEC	265.000
Superfície (ha) Total	837.650
Perímetro Total (Km)	537,75 km
Município abrangido e percentual da UC inserida no município	100% da UC está inserida no município de Japurá
Estado que abrange	Amazonas
Coordenadas Geográficas da ESEC/RESEC em UTM	607.532,25 x 9.828.653 478.624,12 X 9.686.826
Data de Criação e Número do Decreto:	
ESEC Juami-Japurá	03.06.1985 (Decreto nº 91.307)
RESEC Juami-Japurá	21.07.1983 (Decreto nº 88.542)
Marcos importantes (limites)	Limite norte: margem direita do rio Japurá
Bioma e Ecossistemas	Amazônico (Floresta de Terra Firme e Aluvial)
Atividades desenvolvidas:	
Educação ambiental	Não
Fiscalização	Eventual
Pesquisa	Não
Atividades Conflitantes	Mineração de ouro, pesca e caça
Atividades de Uso Público	Esta categoria de manejo não permite visitação pública

1.3. Acesso à Unidade

Para atingir a Unidade pode-se utilizar transporte fluvial ou aéreo. Partindo-se de Manaus via aérea, por vôos diários com duração aproximada de 1,5 hora até a cidade de Tefé. Desta toma-se embarcação subindo o rio Japurá até atingir a cidade de Japurá, com tempo de viagem estimado em 36 horas, em motor de 135 Hp de potência, em velocidade média de 13 km/hora.

Da cidade de Japurá até atingir a foz do rio Juami, entrada da Unidade, são mais 12 horas rio Japurá acima, utilizando-se de embarcação na potência anteriormente mencionada, ou em canoa de alumínio, com motor de popa de 60 Hp.

Por via aérea a Unidade pode ser atingida através de táxi aéreo em pista de pouso existente na cidade de Japurá, que se encontra em condições precárias de conservação e comporta apenas aeronaves pequenas, não existindo vôos de linhas regulares.

1.4. Histórico e Antecedentes Legais

Dando prosseguimento a execução do Programa de Implantação da Rede de Estações Ecológicas no país, técnicos da Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA examinaram a situação de diversas áreas da Amazônia Brasileira, no início da década de 80.

Com a finalidade de implantar uma Estação Ecológica no Estado do Amazonas, foram efetuados estudos em 1982, para a identificação de áreas potenciais para a criação de nova Estação Ecológica. Assim, através de sobrevôo na região da Unidade chamou a atenção de técnicos da SEMA que indicaram as bacias hidrográficas dos rios Puruê e Juami, e o trecho da margem direita do rio Japurá, como área ideal para o estabelecimento da Estação Ecológica. Observando ainda a floresta de igapó muito bem conservada na ocasião e completamente desabitada.

A área pleiteada, segundo documentos da SEMA foi considerada de maior importância para a preservação ambiental e para a condução de estudos ecológicos, em que Universidades e Centros de Excelência poderão dispor de uma bacia hidrográfica integralmente protegida.

No regresso à Manaus, a equipe que providenciou o reconhecimento da área para criação da UC, já havia decidido que a bacia hidrográfica do rio Juami seria uma Estação Ecológica. Como parte das terras eram devolutas federais, da faixa de fronteira e outra parte, menor, terras devolutas do Amazonas, a solução encontrada à época foi a criação de duas unidades de conservação em categorias distintas.

Vários ofícios abordando a criação destas áreas protegidas foram encaminhados para os seguintes órgãos: Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto de Terra do Estado do Amazonas – ITERAM, Conselho Nacional de Segurança, Exército e Marinha e todos se posicionaram favoráveis a criação das Unidades.

Assim, por força da situação fundiária existente na ocasião, que não garantia a posse de toda a área pela União, no momento da criação das Unidades, foram criadas uma Reserva Ecológica e uma Estação Ecológica contíguas abrangendo toda a calha do rio Juami e suas principais nascentes.

Desta forma a Reserva Ecológica do Juami-Japurá foi criada pelo Decreto Federal nº 88.542, de 21 de julho de 1983, com área de 265.000 ha e a Estação Ecológica Juami-Japurá pelo Decreto nº 91.307, de 03 de junho de 1985, com área de 572.650 hectares (Anexos III e IV, respectivamente).

Desta viagem de reconhecimento, pesquisadores do Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia – INPA, que participaram com a finalidade de coleta de material botânico, foi gerado o único relatório técnico de levantamentos botânicos sobre a área.

1.5. Origem do Nome

O nome da Unidade se deve ao o nome dos dois principais rios da região e, principalmente, ao fato dessa Estação Ecológica proteger toda a calha do rio Juami, afluente da margem esquerda do rio Japurá.

1.6. Situação Fundiária

No momento da criação da Unidade, haviam duas situações diferentes, a Oeste da linha que limita a Faixa de Fronteiras a terra é devoluta, de domínio da União; a leste, o domínio é do Estado, cuja área foi reservada para instalação da Unidade de Conservação, através do Decreto nº 7.048 de 28 de fevereiro de 1983, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, número 25.203 de 1º de março de 1983. O art. 2º deste Decreto afirma que "fica afetada à SEMA a área ora reservada, para fins especificado no artigo 1º, por tempo indeterminado".

Considerando a inexistência de domínio particular sobre o imóvel denominado Gleba Juami, conforme certidões negativas fornecidas pelos Cartórios do Primeiro e do Segundo Ofício de Tefé, o INCRA arrecadou como terra devoluta a supracitada Gleba, incorporando-a ao patrimônio da União pela Portaria nº 58, de 28 de fevereiro de 1985 (Anexo V).

O processo nº 0472/83 do INCRA/PF denominado Alto Solimões que previa o destino da Gleba Juami foi encaminhado ao Serviço do Patrimônio da União em 12 de dezembro de 1985, através do ofício INCRA/PG nº 293. Neste órgão constituiu processo e recebeu o nº 10768-052222/85-16, cuja última notícia documentada que se tem é que estava aguardando exame e parecer.

Na viagem de reconhecimento da Área da Estação Ecológica de Juami – Japurá foram identificadas 17 famílias, vivendo em sua maioria na foz do rio Juami e no rio Japurá.

Houve por parte da equipe, preocupação em realizar o cadastramento dos ocupantes da área. Este cadastro apresentava o nome dos ocupantes, o tempo de ocupação, número de dependentes e benfeitorias existentes. Às margens do Juami não foi encontrado nenhum morador. Segundo informações de moradores da cidade de Japurá, não existem moradores atualmente na área da UC.

Todos os documentos consultados afirmaram que as terras que formam a Unidade são devolutas, não existindo título de posse.

No entanto, em consulta ao setor de patrimônio do IBAMA, a Estação Ecológica e a Reserva Ecológica ainda não foram incorporadas como Patrimônio da União.